EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2026**

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**FINALIDADE**: Aquisição de medicamentos e insumos em

geral

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE

**LOCAL**: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: (15/06/2026 – 09:00hs)

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: (25/06/2026-09:00)

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA**: (25/06/2026 – 09:01)

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES**: (25/06/2026-09:02)

**SISTEMA**: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**MODO DE DISPUTA**: Aberto

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos e insumos em

geral

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2026**

O Município de TANQUE DO PIAUÍ Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Avenida Dom Edilberto, nº 760, bairro Centro, Tanque do Piauí, sede da Prefeitura Municipal, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Aquisição de medicamentos e insumos em geral.**
1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**2.3. Essa licitação não é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06**.

**2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**2.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**2.10.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**2.12.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA E ENVIO DA FICHA TECNICA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **As Fichas Técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando marca, fabricante, modelo, procedência, acondicionamento, número do registro Anvisa, validade, prazo de entrega, armazenamento bem como número do Órgão competente quando for o caso.**

4.5. **Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% com as certidões de licenciamento SUSEP, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.**

4.6. **A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.**

4.7. **A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.**

4.8. **A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver a sua execução nos termos desta cláusula.**

4.9. **O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.**

4.10. **A garantia de proposta exigida acima deverá ser anexada também na ficha técnica sem identificar, sob pena de desclassificação.**

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.19. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.20.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação podera abrir diligência que essa sera justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.

**5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**5.12.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**5.12.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior **a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19 Será desclassificada a proposta que:
5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.25 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

***6.2 Habilitação Jurídica***

6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;
6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

***6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista***

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
6.3.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
6.3.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

**6.4 Qualificação Técnica**

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital; Caso haja dúvidas quanto a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, serão requeridos comprovações, como contratos e notas decorrentes de tais Atestado(s).

6.4.2 Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

6.4.3 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.

6.4.4 Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado no conselho regional de farmácia através de copia de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.

6.4.5 Apresentar Alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

6.4.6 Licença Sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicilio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

6.4.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns e medicamento especial, saneantes, cosmeticos e produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para expedir, armazenar, transportar e distribuir.

6.4.8 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.4.9 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

**6.5 Qualificação Econômico-Financeira**

6.5.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.5.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.6 O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente

6.5.7 A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa com data não superior a 30 dias para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

6.6 *No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*

**6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.7.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.7.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

6.7.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.7.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006(ANEXO VII).

**6.7.4.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar).**

6.7.4.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.4.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.4.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço **licitacaotanque@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.4.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.4.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.4.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.7.4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7.4.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.2.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.2.5 deixar de apresentar amostra;
8.2.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.2.10 fraudar a licitação
8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.2.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.13.1 advertência;
8.3.1 multa;
8.3.2 impedimento de licitar e contratar e
8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.6.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.novobbmnet.com.br** .
10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.novobbmnet.com.br** .
10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP) e endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/**
10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
10.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
10.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
10.12.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
10.12.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;
10.12.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.
10.12.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

TANQUE DO PIAUÍ-PI, 11 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

# ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos em geral destinados à farmácia básica, incluindo itens controlados e injetáveis, bem como a compra de materiais hospitalares e odontológicos, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| | LOTE 01 - FARMACIA BASICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO DE REFERENCIA | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | ACEBROFILINA PED. 25MG/5ML 120ML CX/50FR | CX | 75 | R$ 732,76 | R$ 54.957,00 |
| 1 | 2 | ACIDO ACETILS 100MG C/500CPR | CX | 100 | R$ 72,00 | R$ 7.200,00 |
| 1 | 3 | ACIDO ACETILS 500MG C/100CPR | CX | 20 | R$ 21,00 | R$ 420,00 |
| 1 | 4 | ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR | CX | 50 | R$ 65,32 | R$ 3.266,00 |
| 1 | 5 | ALBENDAZOL 400MG C/100CPR | CX | 45 | R$ 125,32 | R$ 5.639,40 |
| 1 | 6 | ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP | FRS | 2000 | R$ 3,98 | R$ 7.960,00 |
| 1 | 7 | AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIATRICO 100ML | FRS | 1000 | R$ 9,73 | R$ 9.730,00 |
| 1 | 8 | AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML | FRS | 800 | R$ 10,48 | R$ 8.384,00 |
| 1 | 9 | AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAV POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 100ML | FRA | 50 | R$ 38,98 | R$ 1.949,00 |
| 1 | 10 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML | FRS | 800 | R$ 11,45 | R$ 9.160,00 |
| 1 | 11 | AMOXICILINA 500MG C/840CPR | CX | 50 | R$ 685,21 | R$ 34.260,50 |
| 1 | 12 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML | FRS | 65 | R$ 12,41 | R$ 806,65 |
| 1 | 13 | AMPICILINA 500MG C/840CPR | CX | 7 | R$ 714,00 | R$ 4.998,00 |
| 1 | 14 | ANLODIPINO 10MG C/500CPR | CX | 50 | R$ 110,00 | R$ 5.500,00 |
| 1 | 15 | ANLODIPINO 5MG C/500CPR | CX | 50 | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |
| 1 | 16 | ATENOLOL 25MG C/600CPR | CX | 50 | R$ 108,00 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 17 | ATENOLOL 50MG C/600CPR | CX | 60 | R$ 126,00 | R$ 7.560,00 |
| 1 | 18 | AZITROMICINA 500MG C/500CPR | CX | 30 | R$ 605,00 | R$ 18.150,00 |
| 1 | 19 | AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML | FRS | 400 | R$ 19,85 | R$ 7.940,00 |
| 1 | 20 | AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP | FRS | 200 | R$ | R$ 6.288,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 22,5ML | | | 31,44 | |
| 1 | 21 | BACLOFENO 10MG C/20CPR | CX | 100 | R$ 18,74 | R$ 1.874,00 |
| 1 | 22 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML | FRS | 150 | R$ 4,74 | R$ 711,00 |
| 1 | 23 | BROMOPRIDA 10MG C/800CPR | CX | 12 | R$ 78,91 | R$ 946,92 |
| 1 | 24 | BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS | FRS | 250 | R$ 4,96 | R$ 1.240,00 |
| 1 | 25 | BUSCOPAM COMPOSTO C/250 CPR | CX | 30 | R$ 220,00 | R$ 6.600,00 |
| 1 | 26 | BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS | FRS | 500 | R$ 9,21 | R$ 4.605,00 |
| 1 | 27 | CAPTOPRIL 25MG C/600CPR | CX | 70 | R$ 96,00 | R$ 6.720,00 |
| 1 | 28 | CAPTOPRIL 50MG C/300CPR | CX | 30 | R$ 59,00 | R$ 1.770,00 |
| 1 | 29 | CARBONATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL 600 + 400ui - CX 60 CPR | CX | 25 | R$ 79,58 | R$ 1.989,50 |
| 1 | 30 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML | FRS | 250 | R$ 19,80 | R$ 4.950,00 |
| 1 | 31 | CEFALEXINA 500MG C/200CAPS | CX | 40 | R$ 210,00 | R$ 8.400,00 |
| 1 | 32 | CETOCONAZOL 200MG C/30CPR | CX | 225 | R$ 26,43 | R$ 5.946,75 |
| 1 | 33 | CETOCONAZOL CREME 20MG/g 30g | TB | 300 | R$ 7,40 | R$ 2.220,00 |
| 1 | 34 | CICLO 21 0,15MG + 0,03MG C/21 CPR | CX | 350 | R$ 15,20 | R$ 5.320,00 |
| 1 | 35 | CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR | CX | 30 | R$ 138,70 | R$ 4.161,00 |
| 1 | 36 | CLOROQUINA 150MG C/10 CPR | CX | 15 | R$ 91,00 | R$ 1.365,00 |
| 1 | 37 | COMPLEXO B C/500CPR | CX | 40 | R$ 125,00 | R$ 5.000,00 |
| 1 | 38 | COMPLEXO B XPE 100ML | FRS | 500 | R$ 11,98 | R$ 5.990,00 |
| 1 | 39 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10g | TB | 1250 | R$ 6,75 | R$ 8.437,50 |
| 1 | 40 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML | FRS | 1000 | R$ 7,32 | R$ 7.320,00 |
| 1 | 41 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML | FRS | 500 | R$ 12,15 | R$ 6.075,00 |
| 1 | 42 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR | CX | 9 | R$ 75,00 | R$ 675,00 |
| 1 | 43 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE 100ML | FRS | 1000 | R$ 9,80 | R$ 9.800,00 |
| 1 | 44 | DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR | CX | 9 | R$ 78,00 | R$ 702,00 |
| 1 | 45 | DIGOXINA 0,25MG C/30CPR | CX | 150 | R$ 18,74 | R$ 2.811,00 |
| 1 | 46 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG C/500CPR | CX | 100 | R$ 268,00 | R$ 26.800,00 |
| 1 | 47 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML | FRS | 150 | R$ 3,54 | R$ 531,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48 | DIPIRONA MONO 50 MG/ML SOL ORAL X 100 ML | FRS | 150 | R$ 18,98 | R$ 2.847,00 |
| 1 | 49 | ENALAPRIL 10MG C/500CPR | CX | 60 | R$ 95,00 | R$ 5.700,00 |
| 1 | 50 | ENALAPRIL 5MG CX 900 CPR | CX | 7 | R$ 78,00 | R$ 546,00 |
| 1 | 51 | ENALAPRIL 20MG C/500CPR | CX | 50 | R$ 125,00 | R$ 6.250,00 |
| 1 | 52 | FLUCONAZOL 150MG C/100CPR | CX | 35 | R$ 315,00 | R$ 11.025,00 |
| 1 | 53 | FLUCONAZOL 100MG C/08CPR | CX | 6 | R$ 785,32 | R$ 4.711,92 |
| 1 | 54 | FUROSEMIDA 40MG C/500CPR | CX | 40 | R$ 125,00 | R$ 5.000,00 |
| 1 | 55 | GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR | CX | 100 | R$ 98,00 | R$ 9.800,00 |
| 1 | 56 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR | CX | 200 | R$ 91,00 | R$ 18.200,00 |
| 1 | 57 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/1000CPR | CX | 9 | R$ 220,00 | R$ 1.980,00 |
| 1 | 58 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML | FRS | 200 | R$ 7,98 | R$ 1.596,00 |
| 1 | 59 | IBUPROFENO 300MG C/500CPR | CX | 25 | R$ 458,90 | R$ 11.472,50 |
| 1 | 60 | IBUPROFENO 400MG 180 CAPS | CX | 7 | R$ 166,90 | R$ 1.168,30 |
| 1 | 61 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML | FRS | 1000 | R$ 7,80 | R$ 7.800,00 |
| 1 | 62 | IBUPROFENO 600MG C/500CPR | CX | 40 | R$ 298,00 | R$ 11.920,00 |
| 1 | 63 | KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30g | TB | 175 | R$ 34,50 | R$ 6.037,50 |
| 1 | 64 | LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30g | TB | 250 | R$ 14,60 | R$ 3.650,00 |
| 1 | 65 | LORATADINA 10MG C/12CPR | CX | 200 | R$ 36,00 | R$ 7.200,00 |
| 1 | 66 | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML | FRS | 200 | R$ 14,02 | R$ 2.804,00 |
| 1 | 67 | LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR | CX | 25 | R$ 105,00 | R$ 2.625,00 |
| 1 | 68 | LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR | CX | 200 | R$ 230,40 | R$ 46.080,00 |
| 1 | 69 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML | FRS | 250 | R$ 5,71 | R$ 1.427,50 |
| 1 | 70 | METFORMINA 500MG C/400CPR | CX | 50 | R$ 115,00 | R$ 5.750,00 |
| 1 | 71 | METFORMINA 850MG C/400CPR | CX | 100 | R$ 180,00 | R$ 18.000,00 |
| 1 | 72 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS | FRS | 250 | R$ 4,64 | R$ 1.160,00 |
| 1 | 73 | METRONIDAZOL 250MG C/600CPR | CX | 20 | R$ 552,00 | R$ 11.040,00 |
| 1 | 74 | METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL | TB | 300 | R$ 16,04 | R$ 4.812,00 |
| 1 | 75 | METRONIDAZOL SUSP 4% - 40MG/ML 100ML | FRS | 150 | R$ 9,91 | R$ 1.486,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 76 | METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL | TB | 250 | R$ 18,99 | R$ 4.747,50 |
| 1 | 77 | MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL | TB | 250 | R$ 21,03 | R$ 5.257,50 |
| 1 | 78 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 250UI/G 10G | TB | 800 | R$ 5,86 | R$ 4.688,00 |
| 1 | 79 | NIFEDIPINO 20MG C/500CPR | CX | 50 | R$ 180,00 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 80 | NIMESULIDA 100MG C/350CPR | CX | 30 | R$ 91,00 | R$ 2.730,00 |
| 1 | 81 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS | FRS | 200 | R$ 3,88 | R$ 776,00 |
| 1 | 82 | NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL | TB | 300 | R$ 15,50 | R$ 4.650,00 |
| 1 | 83 | ÓLEO DE GIRASSOL 100ML | UND | 60 | R$ 18,32 | R$ 1.099,20 |
| 1 | 84 | OLEO MINERAL 100ML | FRS | 25 | R$ 15,40 | R$ 385,00 |
| 1 | 85 | OMEPRAZOL 20MG C/500CPR | CX | 100 | R$ 230,00 | R$ 23.000,00 |
| 1 | 86 | OMEPRAZOL 40MG C/350CPR | CX | 12 | R$ 345,00 | R$ 4.140,00 |
| 1 | 87 | PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS | FRS | 1500 | R$ 3,16 | R$ 4.740,00 |
| 1 | 88 | PARACETAMOL 500MG C/500CPR | CX | 38 | R$ 160,00 | R$ 6.080,00 |
| 1 | 89 | PARACETAMOL 750MG C/200CPR | CX | 32 | R$ 120,00 | R$ 3.840,00 |
| 1 | 90 | PIROXICAM 20MG C/15CPR | CX | 110 | R$ 12,81 | R$ 1.409,10 |
| 1 | 91 | PREDNISOLONA XPE 60ML | FR | 250 | R$ 16,32 | R$ 4.080,00 |
| 1 | 92 | PREDNISONA 20MG C/500CPR | CX | 15 | R$ 355,00 | R$ 5.325,00 |
| 1 | 93 | PREDNISONA 5MG C/500CPR | CX | 10 | R$ 230,00 | R$ 2.300,00 |
| 1 | 94 | PROMETAZINA 25MG C/200CPR | CX | 22 | R$ 125,32 | R$ 2.757,04 |
| 1 | 95 | PROPRANOLOL 40MG C/600CPR | CX | 30 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 1 | 96 | PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML | FRC | 50 | R$ 34,12 | R$ 1.706,00 |
| 1 | 97 | REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G | CX | 50 | R$ 72,50 | R$ 3.625,00 |
| 1 | 98 | ROSUVASTATINA 5MG C/ 90 COMP | CX | 10 | R$ 49,14 | R$ 491,40 |
| 1 | 99 | SALBUTAMOL XPE 100ML | FRS | 50 | R$ 6,31 | R$ 315,50 |
| 1 | 100 | SECNIDAZOL 1000MG C/04CPR | CX | 500 | R$ 11,92 | R$ 5.960,00 |
| 1 | 101 | SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | FRS | 300 | R$ 4,98 | R$ 1.494,00 |
| 1 | 102 | SINVASTATINA 10MG C/100 CPR | CX | 5 | R$ 25,28 | R$ 126,40 |
| 1 | 103 | SINVASTATINA 20MG C/500CPR | CX | 800 | R$ 140,00 | R$ 112.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 104 | SINVASTATINA 40MG C/500CPR | CX | 35 | R$ 290,00 | R$ 10.150,00 |
| 1 | 105 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400g | PT | 40 | R$ 92,78 | R$ 3.711,20 |
| 1 | 106 | SULFAMET + TRIMET 400+80MG C/200CPR | CX | 15 | R$ 84,00 | R$ 1.260,00 |
| 1 | 107 | SULFAMET + TRIMET 40MG + 8MG/1ML 60ML | FR | 200 | R$ 6,65 | R$ 1.330,00 |
| 1 | 108 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML | FRS | 150 | R$ 3,88 | R$ 582,00 |
| 1 | 109 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML | FRS | 100 | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 1 | 110 | SULFATO FERROSO 40MG C/500CPR | CX | 45 | R$ 92,00 | R$ 4.140,00 |
| 1 | 111 | VITAMINA C 200MG/ML 20ML | FRS | 300 | R$ 3,98 | R$ 1.194,00 |
| 1 | 112 | VITAMINA C 500MG C/500CPR | CX | 7 | R$ 450,00 | R$ 3.150,00 |
| | | | | | | |
| | LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR | | | | | |
| | ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MEDIANA | VALOR TOTAL |
| 2 | 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND | PCT | 125 | R$ 13,98 | R$ 1.747,50 |
| 2 | 2 | ABSORVENTE GERIATRICO C/20 UND | PCT | 30 | R$ 21,39 | R$ 641,70 |
| 2 | 3 | ÁCIDO PARACÉTICO 5% GL 5 LITROS | GL | 3 | R$ 254,00 | R$ 762,00 |
| 2 | 4 | ÁGUA DESTILADA 5000ML | LT | 50 | R$ 29,41 | R$ 1.470,50 |
| 2 | 5 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML | LT | 10 | R$ 15,11 | R$ 151,10 |
| 2 | 6 | AGULHA DESCARTÁVEL C/100UND | CX | 500 | R$ 18,74 | R$ 9.370,00 |
| 2 | 7 | ÁLCOOL GEL 70% 500g | FRC | 300 | R$ 14,32 | R$ 4.296,00 |
| 2 | 8 | ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1000ML | LT | 500 | R$ 13,74 | R$ 6.870,00 |
| 2 | 9 | ÁLCOOL ÁCIDO FRS 250ML | FRS | 60 | R$ 28,34 | R$ 1.700,40 |
| 2 | 10 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500g | PCT | 250 | R$ 31,41 | R$ 7.852,50 |
| 2 | 11 | ALGODÃO ORTOPEDICO SINTETICO | PCT | 50 | R$ 58,97 | R$ 2.948,50 |
| 2 | 12 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML | FRC | 100 | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 2 | 13 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML | FRC | 100 | R$ 12,60 | R$ 1.260,00 |
| 2 | 14 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C ESTETOSCOPIO ADULTO | UND | 25 | R$ 165,00 | R$ 4.125,00 |
| 2 | 15 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C ESTETOSCOPIO INFANTIL | UND | 5 | R$ 165,00 | R$ 825,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 16 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PULSO ADULTO DIGITAL | UND | 10 | R$ 285,18 | R$ 2.851,80 |
| 2 | 17 | ATADURA DE ALGODAO 15CMx1M C/12 | DUZIA | 100 | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 2 | 18 | ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/12 | DUZIA | 100 | R$ 34,70 | R$ 3.470,00 |
| 2 | 19 | ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M 9 FIOS C/ 12UND | PCT | 400 | R$ 12,98 | R$ 5.192,00 |
| 2 | 20 | ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M 9 FIOS C/ 12UND | PCT | 400 | R$ 19,33 | R$ 7.732,00 |
| 2 | 21 | ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M 9 FIOS C/ 12UND | PCT | 300 | R$ 23,52 | R$ 7.056,00 |
| 2 | 22 | AVENTAL EM TNT 20G BRANCO | UND | 1500 | R$ 4,69 | R$ 7.035,00 |
| 2 | 23 | BALANÇA PORTÁTIL 180KG | UND | 20 | R$ 180,18 | R$ 3.603,60 |
| 2 | 24 | BALANÇA PEDIÁTRICA 30kg APROVADA PELO INMETRO | UND | 10 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 2 | 25 | BOBINA 10CM X 100MT ESTERIL | UND | 20 | R$ 126,11 | R$ 2.522,20 |
| 2 | 26 | BOBINA 15CM X 100MT ESTERIL | UND | 25 | R$ 178,02 | R$ 4.450,50 |
| 2 | 27 | BOBINA 20CM X 100MT ESTERIL | UND | 20 | R$ 245,12 | R$ 4.902,40 |
| 2 | 28 | BOBINA 25CM X 100MT ESTERIL | UND | 25 | R$ 280,03 | R$ 7.000,75 |
| 2 | 29 | BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML | UND | 250 | R$ 11,30 | R$ 2.825,00 |
| 2 | 30 | BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP. C/BARREIRA DE PELE | UND | 250 | R$ 28,90 | R$ 7.225,00 |
| 2 | 31 | BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/ 10UND | PCT | 20 | R$ 18,32 | R$ 366,40 |
| 2 | 32 | CAIXA TERMICA 22 À 26 LITROS | UND | 5 | R$ 145,80 | R$ 729,00 |
| 2 | 33 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND | PCT | 50 | R$ 148,00 | R$ 7.400,00 |
| 2 | 34 | CATEGUTE C/AG. CX/24 UND | CX | 50 | R$ 185,00 | R$ 9.250,00 |
| 2 | 35 | CATETER INTRAVENOSO | UND | 3000 | R$ 2,03 | R$ 6.090,00 |
| 2 | 36 | CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO) | UND | 800 | R$ 3,15 | R$ 2.520,00 |
| 2 | 37 | CATETER P/OXIGÊNIO PEDIÁTRICO (INFANTIL) | UND | 150 | R$ 3,15 | R$ 472,50 |
| 2 | 38 | CLAMP UMBILICAL | UND | 100 | R$ 1,99 | R$ 199,00 |
| 2 | 39 | COLCHÃO INFLAVÉL CAIXA DE OVO ADULTO/ INFANTIL | UND | 3 | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 2 | 40 | COLCHÃO INFLAVÉL CAIXA DE OVO NFANTIL | UND | 3 | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 2 | 41 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML | LT | 7 | R$ 51,20 | R$ 358,40 |
| 2 | 42 | COLETOR DE MATERIAL | UND | 500 | R$ | R$ 4.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PERFUROCORTANTE 13LTS | | | 9,80 | |
| 2 | 43 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS | UND | 250 | R$ 21,00 | R$ 5.250,00 |
| 2 | 44 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS | UND | 250 | R$ 14,50 | R$ 3.625,00 |
| 2 | 45 | COLETOR DESCARTÁVEL UNIVERSAL 70ML | UND | 1000 | R$ 1,54 | R$ 1.540,00 |
| 2 | 46 | COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 160G | PCT | 300 | R$ 49,20 | R$ 14.760,00 |
| 2 | 47 | COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10 | PCT | 1000 | R$ 1,88 | R$ 1.880,00 |
| 2 | 48 | DESINFETANTE HOSPITALAR SUPERFÍCIES FIXAS/SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLORO ATIVO 1% | FRS | 25 | R$ 15,41 | R$ 385,25 |
| 2 | 49 | DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR | UND | 5 | R$ 720,00 | R$ 3.600,00 |
| 2 | 50 | EQUIPO MACROGOTAS | UND | 3000 | R$ 1,80 | R$ 5.400,00 |
| 2 | 51 | EQUIPO MICROGOTAS | UND | 300 | R$ 2,02 | R$ 606,00 |
| 2 | 52 | EQUIPO MULTI 2 VIAS | UND | 1500 | R$ 1,88 | R$ 2.820,00 |
| 2 | 53 | ESCOVA GINECOLÓGICA C/100UND | PCT | 25 | R$ 65,03 | R$ 1.625,75 |
| 2 | 54 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM | RL | 500 | R$ 25,95 | R$ 12.975,00 |
| 2 | 55 | ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND | PCT | 50 | R$ 18,40 | R$ 920,00 |
| 2 | 56 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G | UND | 400 | R$ 3,90 | R$ 1.560,00 |
| 2 | 57 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M | UND | 750 | R$ 3,90 | R$ 2.925,00 |
| 2 | 58 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P | UND | 750 | R$ 3,90 | R$ 2.925,00 |
| 2 | 59 | ESTETOSCÓPIO | UND | 25 | R$ 55,35 | R$ 1.383,75 |
| 2 | 60 | FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M | RL | 200 | R$ 8,12 | R$ 1.624,00 |
| 2 | 61 | FITA METRICA 1,5M | UND | 20 | R$ 12,50 | R$ 250,00 |
| 2 | 62 | FITA MICROPORE 10 X 4,5CM | RL | 300 | R$ 18,00 | R$ 5.400,00 |
| 2 | 63 | FITA P/AUTOCLAVE 19X30MM | RL | 300 | R$ 9,75 | R$ 2.925,00 |
| 2 | 64 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML | UND | 25 | R$ 21,48 | R$ 537,00 |
| 2 | 65 | FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND | PCT | 150 | R$ 35,50 | R$ 5.325,00 |
| 2 | 66 | FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND | PCT | 150 | R$ 28,13 | R$ 4.219,50 |
| 2 | 67 | GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M | UND | 300 | R$ 61,00 | R$ 18.300,00 |
| 2 | 68 | GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg | GALÃO | 20 | R$ 55,36 | R$ 1.107,20 |
| 2 | 69 | INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA | UND | 5 | R$ 245,05 | R$ 1.225,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 70 | KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO | KIT | 55 | R$ 15,80 | R$ 869,00 |
| 2 | 71 | KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL | KIT | 60 | R$ 15,80 | R$ 948,00 |
| 2 | 72 | KIT PAPANICOLAU MEDIO | KIT | 400 | R$ 9,91 | R$ 3.964,00 |
| 2 | 73 | KIT PAPANICOLAU PEQUENO | KIT | 400 | R$ 10,32 | R$ 4.128,00 |
| 2 | 74 | LÂMINA DE BISTURI C/100UND | CX | 60 | R$ 58,42 | R$ 3.505,20 |
| 2 | 75 | LÂMINA P/MICROSCOPIO FOSCA CX C/50UND | CX | 30 | R$ 16,41 | R$ 492,30 |
| 2 | 76 | LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND | CX | 200 | R$ 17,05 | R$ 3.410,00 |
| 2 | 77 | LENÇOL PAPEL HOSPITAL 50X50 | RL | 150 | R$ 18,50 | R$ 2.775,00 |
| 2 | 78 | LENÇOL PAPEL HOSPITAL 70X50 | RL | 150 | R$ 25,36 | R$ 3.804,00 |
| 2 | 79 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL | PAR | 1500 | R$ 3,15 | R$ 4.725,00 |
| 2 | 80 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100UND | CX | 600 | R$ 38,65 | R$ 23.190,00 |
| 2 | 81 | MASCARA BICO DE PATO PFF2 | UND | 500 | R$ 5,54 | R$ 2.770,00 |
| 2 | 82 | MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UND | CX | 100 | R$ 18,65 | R$ 1.865,00 |
| 2 | 83 | MASCARA N95 | UND | 150 | R$ 5,10 | R$ 765,00 |
| 2 | 84 | MONITOR DE GLICOSE | UND | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 2 | 85 | NYLON C/AG CX C/24UND | CX | 40 | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| 2 | 86 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 100 | R$ 11,34 | R$ 1.134,00 |
| 2 | 87 | OXIMETRO DE PULSO - DEDO | UND | 20 | R$ 150,10 | R$ 3.002,00 |
| 2 | 88 | PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM | RL | 15 | R$ 90,00 | R$ 1.350,00 |
| 2 | 89 | PINCA CHERON | UND | 10 | R$ 45,80 | R$ 458,00 |
| 2 | 90 | POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML | LT | 40 | R$ 78,80 | R$ 3.152,00 |
| 2 | 91 | POLVIDINE TÓPICO 1000ML | LT | 40 | R$ 91,59 | R$ 3.663,60 |
| 2 | 92 | PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS | UND | 250 | R$ 1,90 | R$ 475,00 |
| 2 | 93 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND | PCT | 50 | R$ 102,32 | R$ 5.116,00 |
| 2 | 94 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100UND | PCT | 35 | R$ 79,85 | R$ 2.794,75 |
| 2 | 95 | SAPATILHA DESCARTAVEL C/100UND | PCT | 100 | R$ 24,98 | R$ 2.498,00 |
| 2 | 96 | SCALP DESCARTAVEL | UND | 3500 | R$ 0,68 | R$ 2.380,00 |
| 2 | 97 | SERINGA DESC. 10ML C/AG | UND | 5000 | R$ 1,05 | R$ 5.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 98 | SERINGA DESC. 1ML C/AG. P/INSULINA | UND | 5000 | R$ 0,47 | R$ 2.350,00 |
| 2 | 99 | SERINGA DESC. 20ML C/AG | UND | 2500 | R$ 1,21 | R$ 3.025,00 |
| 2 | 100 | SERINGA DESC. 3ML C/AG | UND | 6000 | R$ 0,65 | R$ 3.900,00 |
| 2 | 101 | SERINGA DESC. 3ML S/AG | UND | 3000 | R$ 0,72 | R$ 2.160,00 |
| 2 | 102 | SERINGA DESC. 5ML C/AG | UND | 6000 | R$ 0,65 | R$ 3.900,00 |
| 2 | 103 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS | UND | 125 | R$ 6,84 | R$ 855,00 |
| 2 | 104 | SONDA URETRAL Nº06 | UND | 125 | R$ 1,87 | R$ 233,75 |
| 2 | 105 | SONDA URETRAL Nº08 | UND | 125 | R$ 1,87 | R$ 233,75 |
| 2 | 106 | SONDA URETRAL Nº10 | UND | 600 | R$ 1,87 | R$ 1.122,00 |
| 2 | 107 | SONDA URETRAL Nº12 | UND | 600 | R$ 1,87 | R$ 1.122,00 |
| 2 | 108 | SONDA URETRAL Nº14 | UND | 200 | R$ 1,87 | R$ 374,00 |
| 2 | 109 | SONDA URETRAL Nº16 | UND | 200 | R$ 1,87 | R$ 374,00 |
| 2 | 110 | SONDA URETRAL Nº18 | UND | 50 | R$ 1,87 | R$ 93,50 |
| 2 | 111 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | UND | 60 | R$ 31,95 | R$ 1.917,00 |
| 2 | 112 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO | UND | 5 | R$ 215,18 | R$ 1.075,90 |
| 2 | 113 | TIRAS P/GLICEMIA CX C/50UNID | CX | 200 | R$ 77,00 | R$ 15.400,00 |
| 2 | 114 | TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND | PCT | 250 | R$ 29,80 | R$ 7.450,00 |
| 2 | 115 | TOUCA DESC. PCT C/100UND | PCT | 200 | R$ 28,33 | R$ 5.666,00 |
| 2 | 116 | TUBO DE LÁTEX Nº 200 | UND | 19 | R$ 4,98 | R$ 94,62 |
| 2 | 117 | TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND | PCT | 12 | R$ 140,00 | R$ 1.680,00 |
| 2 | 118 | TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND | PCT | 11 | R$ 140,00 | R$ 1.540,00 |
| 2 | 119 | TUBO VACUO TAMPA VERMELHA C/100 UND | PCT | 10 | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 2 | 120 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LT | 5 | R$ 80,54 | R$ 402,70 |
| 2 | 121 | VASELINA SÓLIDA 500g | UND | 5 | R$ 74,03 | R$ 370,15 |
| 2 | 122 | ALMOTOLIA | UND | 2 | R$ 11,55 | R$ 23,10 |
| 2 | 123 | BANDAGEM TRIANGULAR - KIT C/ 10 | KIT | 5 | R$ 59,99 | R$ 299,95 |
| 2 | 124 | CAPA DE CHUVA | UND | 10 | R$ 179,00 | R$ 1.790,00 |
| 2 | 125 | CINTO DE IMOBILIZAÇÃO | UND | 2 | R$ 49,11 | R$ 98,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 126 | COLAR – TAM PP | UND | 2 | R$ 28,00 | R$ 56,00 |
| 2 | 127 | COLAR – TAM. NEO | UND | 2 | R$ 13,00 | R$ 26,00 |
| 2 | 128 | COLAR – TAM P | UND | 2 | R$ 28,00 | R$ 56,00 |
| 2 | 129 | COLAR – TAM M | UND | 2 | R$ 38,78 | R$ 77,56 |
| 2 | 130 | COLAR – TAM G | UND | 2 | R$ 38,78 | R$ 77,56 |
| 2 | 131 | COLAR – TAM GG | UND | 2 | R$ 40,43 | R$ 80,86 |
| 2 | 132 | IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABEÇA | PAR | 2 | R$ 130,87 | R$ 261,74 |
| 2 | 133 | LATERNA CLÍNICA | UND | 2 | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 2 | 134 | MALETA DE PARTO COMPLETA | UND | 2 | R$ 95,83 | R$ 191,66 |
| 2 | 135 | MANTA TÉRMICA | PCT | 50 | R$ 48,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 136 | PRANCHA CURTA | UND | 2 | R$ 457,00 | R$ 914,00 |
| 2 | 137 | PRANCHA LONGA | UND | 2 | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | 138 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 PACOTE C/10 | CX | 1 | R$ 9,00 | R$ 9,00 |
| 2 | 139 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 PACOTE C/10 | CX | 1 | R$ 10,34 | R$ 10,34 |
| 2 | 140 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 PACOTE C/10 | CX | 1 | R$ 7,90 | R$ 7,90 |
| 2 | 141 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 PACOTE C/10 | CX | 1 | R$ 8,10 | R$ 8,10 |
| 2 | 142 | TALAS (LARANJA, AZUL, ROXE E VERDE) | UND | 10 | R$ 48,99 | R$ 489,90 |
| 2 | 143 | BALANÇA BIOIMPEDANCIA | UND | 10 | R$ 795,27 | R$ 7.952,70 |
| | | | | | | |
| | LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO | | | | | |
| | ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MEDIANA | VALOR TOTAL |
| 3 | 1 | ACIDO FOSFORICO C/3 SER. | CX | 50 | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 3 | 2 | ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 5,6ML | UND | 15 | R$ 77,86 | R$ 1.167,90 |
| 3 | 3 | ADESIVO DENTARIO 4ML | FR | 20 | R$ 94,37 | R$ 1.887,40 |
| 3 | 4 | ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML | FR | 20 | R$ 224,80 | R$ 4.496,00 |
| 3 | 5 | ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS | FR | 15 | R$ 21,71 | R$ 325,65 |
| 3 | 6 | AGULHA GENGIVAL C/100 | CX | 35 | R$ 39,99 | R$ 1.399,65 |
| 3 | 7 | ALAVANCA | UND | 10 | R$ 47,96 | R$ 479,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 8 | ÁLCOOL 70% 1000ML | LT | 75 | R$ 10,15 | R$ 761,25 |
| 3 | 9 | ÁLCOOL GEL 70% | LT | 25 | R$ 11,99 | R$ 299,75 |
| 3 | 10 | ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 | PCT | 150 | R$ 4,68 | R$ 702,00 |
| 3 | 11 | ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50 | CX | 17 | R$ 183,48 | R$ 3.119,16 |
| 3 | 12 | ANESTESICO ARTICAINE 4% CX C/50 | CX | 20 | R$ 265,93 | R$ 5.318,60 |
| 3 | 13 | ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/VASO CX C/50 | CX | 25 | R$ 155,00 | R$ 3.875,00 |
| 3 | 14 | ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/VASO 3% CX C/ 50 | CX | 21 | R$ 262,50 | R$ 5.512,50 |
| 3 | 15 | ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 50 | CX | 32 | R$ 181,00 | R$ 5.792,00 |
| 3 | 16 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL | FR | 59 | R$ 25,43 | R$ 1.500,37 |
| 3 | 17 | BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND | PCT | 20 | R$ 21,99 | R$ 439,80 |
| 3 | 18 | BANDEJA 22X09X1,5CM | UND | 4 | R$ 22,79 | R$ 91,16 |
| 3 | 19 | BANDEJA 22X17X1,5CM | UND | 4 | R$ 35,79 | R$ 143,16 |
| 3 | 20 | BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CA E ALTA ROTAÇÃO FG | UND | 25 | R$ 9,99 | R$ 249,75 |
| 3 | 21 | CALCADOR DE WARD | UND | 9 | R$ 12,63 | R$ 113,67 |
| 3 | 22 | CALEN COM PMCC | KIT | 10 | R$ 115,03 | R$ 1.150,30 |
| 3 | 23 | CABO PARA BISTURI Nº 3 OU 4 | UND | 20 | R$ 10,89 | R$ 217,80 |
| 3 | 24 | CABO PARA ESPELHO BUCAL | UND | 25 | R$ 6,61 | R$ 165,25 |
| 3 | 25 | CANETA CONTRA-ÂNGULO | UND | 4 | R$ 790,00 | R$ 3.160,00 |
| 3 | 26 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | UND | 4 | R$ 742,00 | R$ 2.968,00 |
| 3 | 27 | CANETA MICROMOTOR | UND | 4 | R$ 742,00 | R$ 2.968,00 |
| 3 | 28 | CANETA PEÇA RETA | UND | 4 | R$ 742,00 | R$ 2.968,00 |
| 3 | 29 | COLGADURAS INDIVIDUAIS | UND | 4 | R$ 6,19 | R$ 24,76 |
| 3 | 30 | COLTOSOL 20GR | UND | 15 | R$ 59,03 | R$ 885,45 |
| 3 | 31 | COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130g | PCT | 60 | R$ 27,04 | R$ 1.622,40 |
| 3 | 32 | CREME DENTAL 50GR | UND | 1000 | R$ 3,73 | R$ 3.730,00 |
| 3 | 33 | CUNHAS DE MADEIRA C/100 UND | PCT | 10 | R$ 15,50 | R$ 155,00 |
| 3 | 34 | CURETA DE GRACEY | UND | 10 | R$ 15,85 | R$ 158,50 |
| 3 | 35 | CLOREXIDINA 0,12% FRS 1 LITRO | FRS | 10 | R$ 38,39 | R$ 383,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 36 | ESCOVA DE ROBSON | UND | 10 | R$ 3,15 | R$ 31,50 |
| 3 | 37 | ESCOVA DENTAL ADULTO | UND | 500 | R$ 1,90 | R$ 950,00 |
| 3 | 38 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | UND | 500 | R$ 1,55 | R$ 775,00 |
| 3 | 39 | ESPÁTULA SIMPLES | UND | 15 | R$ 20,00 | R$ 300,00 |
| 3 | 40 | ESPATULA SUPRAFIL | UND | 15 | R$ 96,70 | R$ 1.450,50 |
| 3 | 41 | ESPELHO BUCAL CLINICO | UND | 40 | R$ 5,15 | R$ 206,00 |
| 3 | 42 | ESTOJO DE INOX 18X08X5 | UND | 3 | R$ 75,56 | R$ 226,68 |
| 3 | 43 | ESTOJO DE INOX 20X10X3 | UND | 3 | R$ 91,76 | R$ 275,28 |
| 3 | 44 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150 | CX | 5 | R$ 333,04 | R$ 1.665,20 |
| 3 | 45 | FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100 | CX | 3 | R$ 441,00 | R$ 1.323,00 |
| 3 | 46 | FIO DE SUTURA 3.0 SEDA CX C/ 24 | CX | 35 | R$ 55,10 | R$ 1.928,50 |
| 3 | 47 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AG 2,0CM C/24 ENV | CX | 25 | R$ 75,00 | R$ 1.875,00 |
| 3 | 48 | FIO DENTAL 25MTS | UND | 150 | R$ 2,48 | R$ 372,00 |
| 3 | 49 | FIO DENTAL 500MTS | UND | 15 | R$ 16,09 | R$ 241,35 |
| 3 | 50 | FITA MATRIZ DE ACO 5MM | UND | 60 | R$ 2,00 | R$ 120,00 |
| 3 | 51 | FITA MATRIZ DE ACO 7MM | UND | 60 | R$ 2,10 | R$ 126,00 |
| 3 | 52 | FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML | UND | 30 | R$ 26,96 | R$ 808,80 |
| 3 | 53 | FLUOR GEL 200ML | UND | 25 | R$ 6,99 | R$ 174,75 |
| 3 | 54 | FÓRCEPS ADULTO | UND | 30 | R$ 94,99 | R$ 2.849,70 |
| 3 | 55 | FORMOCRESOL 10ML | UND | 10 | R$ 21,50 | R$ 215,00 |
| 3 | 56 | FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO | UND | 2 | R$ 833,00 | R$ 1.666,00 |
| 3 | 57 | HEMOPARE | UND | 25 | R$ 25,12 | R$ 628,00 |
| 3 | 58 | HIDRO C 24GR | CX | 30 | R$ 63,08 | R$ 1.892,40 |
| 3 | 59 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 10GR | FR | 35 | R$ 9,49 | R$ 332,15 |
| 3 | 60 | IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3 | KIT | 10 | R$ 128,34 | R$ 1.283,40 |
| 3 | 61 | IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML | KIT | 10 | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 3 | 62 | IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g + LIQ.8ML | KIT | 25 | R$ 187,00 | R$ 4.675,00 |
| 3 | 63 | IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML | KIT | 5 | R$ 239,49 | R$ 1.197,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 64 | KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE TAÇAS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE AMALGAMA, | KIT | 3 | R$ 75,77 | R$ 227,31 |
| 3 | 65 | KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULAÇÕESDIFERENTES | KIT | 3 | R$ 82,57 | R$ 247,71 |
| 3 | 66 | LAMINA DE BISTURI C/100 | CX | 20 | R$ 58,10 | R$ 1.162,00 |
| 3 | 67 | LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6 | CX | 5 | R$ 19,99 | R$ 99,95 |
| 3 | 68 | LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6 | CX | 5 | R$ 19,99 | R$ 99,95 |
| 3 | 69 | LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/100 | CX | 200 | R$ 47,71 | R$ 9.542,00 |
| 3 | 70 | MARTELO DE MEAD | UND | 3 | R$ 161,11 | R$ 483,33 |
| 3 | 71 | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND | CX | 100 | R$ 24,65 | R$ 2.465,00 |
| 3 | 72 | MICROBRUSH C/100 | PCT | 60 | R$ 15,90 | R$ 954,00 |
| 3 | 73 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 50 | R$ 7,44 | R$ 372,00 |
| 3 | 74 | ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML | FR | 20 | R$ 38,19 | R$ 763,80 |
| 3 | 75 | OTOSPORIN 10ML | UND | 20 | R$ 29,00 | R$ 580,00 |
| 3 | 76 | PAPEL CARBONO C/12 TIRAS | PCT | 20 | R$ 5,30 | R$ 106,00 |
| 3 | 77 | PASTA PROFILÁTICA 90GR | TB | 20 | R$ 6,97 | R$ 139,40 |
| 3 | 78 | PINÇA CLINICA | UND | 20 | R$ 13,50 | R$ 270,00 |
| 3 | 79 | PONTAS DIAMANTADAS | UND | 150 | R$ 13,99 | R$ 2.098,50 |
| 3 | 80 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM | UND | 5 | R$ 38,64 | R$ 193,20 |
| 3 | 81 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM | UND | 5 | R$ 36,64 | R$ 183,20 |
| 3 | 82 | PORTA ALGODÃO COM MOLA | UND | 4 | R$ 53,88 | R$ 215,52 |
| 3 | 83 | POSICIONADORES RADIOGRÁFICO ADULTO | KIT | 4 | R$ 85,85 | R$ 343,40 |
| 3 | 84 | POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL | KIT | 4 | R$ 99,90 | R$ 399,60 |
| 3 | 85 | RESINA RESTAURADORA Z100 - 4g | TB | 100 | R$ 27,86 | R$ 2.786,00 |
| 3 | 86 | RESINA RESTAURADORA Z250 - 4g | TB | 50 | R$ 66,56 | R$ 3.328,00 |
| 3 | 87 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL | UND | 6 | R$ 133,00 | R$ 798,00 |
| 3 | 88 | REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML | UND | 10 | R$ 28,38 | R$ 283,80 |
| 3 | 89 | SACA-BROCA | UND | 6 | R$ 55,48 | R$ 332,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 90 | SERINGA CARPULE | UND | 20 | R$ 56,90 | R$ 1.138,00 |
| 3 | 91 | SINDESMÓTOMO | UND | 10 | R$ 12,71 | R$ 127,10 |
| 3 | 92 | SONDA EXPLORADORA | UND | 15 | R$ 22,45 | R$ 336,75 |
| 3 | 93 | SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND | UND | 20 | R$ 18,42 | R$ 368,40 |
| 3 | 94 | SUGADOR DESCARTAVEL C/40UND | PCT | 150 | R$ 10,99 | R$ 1.648,50 |
| 3 | 95 | TAÇA DE BORRACHA | UND | 50 | R$ 3,35 | R$ 167,50 |
| 3 | 96 | TESOURA IRIS RETA/CURVA | UND | 30 | R$ 26,52 | R$ 795,60 |
| 3 | 97 | TESOURA RETA/CURVA CIRURGICA 15CM | UND | 20 | R$ 47,00 | R$ 940,00 |
| 3 | 98 | TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 4MM C/12 UND | PCT | 32 | R$ 32,01 | R$ 1.024,32 |
| 3 | 99 | TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 6MM C/12 UND | PCT | 30 | R$ 32,01 | R$ 960,30 |
| 3 | 100 | TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND | PCT | 40 | R$ 69,74 | R$ 2.789,60 |
| 3 | 101 | TIRAS POLIESTER C/50 UND | PCT | 45 | R$ 1,52 | R$ 68,40 |
| 3 | 102 | TOUCA DESCARTÁVEIS C/100 | PCT | 50 | R$ 18,21 | R$ 910,50 |
| | | | | | | |
| | LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 04 | | | | | |
| | ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MEDIANA | VALOR TOTAL |
| 4 | 1 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 600 | R$ 11,68 | R$ 7.008,00 |
| 4 | 2 | ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 | R$ 5,16 | R$ 1.032,00 |
| 4 | 3 | AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML | AMP | 2500 | R$ 0,83 | R$ 2.075,00 |
| 4 | 4 | ALBUMINA HUMANA 20% PCC SOL INJ CT FA X 50 ML | AMP | 2 | R$ 892,07 | R$ 1.784,14 |
| 4 | 5 | AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML CX 50 AMP | CX | 4 | R$ 650,00 | R$ 2.600,00 |
| 4 | 6 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML | AMP | 250 | R$ 2,87 | R$ 717,50 |
| 4 | 7 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D | AMP | 500 | R$ 18,52 | R$ 9.260,00 |
| 4 | 8 | BROMOPRIDA 5MG AMP. 2ML | AMP | 750 | R$ 5,33 | R$ 3.997,50 |
| 4 | 9 | BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML | AMP | 500 | R$ 2,58 | R$ 1.290,00 |
| 4 | 10 | BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML | AMP | 750 | R$ 6,03 | R$ 4.522,50 |
| 4 | 11 | CEFALOTINA 1g FRS/AMP | AMP | 400 | R$ 10,89 | R$ 4.356,00 |
| 4 | 12 | CEFTRIAXONA 1G IV FRS-AMP | AMP | 400 | R$ 11,70 | R$ 4.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 13 | CETOPROFENO 100MG IV FRS - AMP | AMP | 350 | R$ 11,65 | R$ 4.077,50 |
| 4 | 14 | CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML | AMP | 300 | R$ 6,02 | R$ 1.806,00 |
| 4 | 15 | CIANOCOBALAMINA, IDROXOCOBALAMINA, ACETATO DE DEXAMETASONA, DIPIRONA, ÁCIDO SILÍCICO COLOIDAL, DEXAMET | AMP | 15 | R$ 31,02 | R$ 465,30 |
| 4 | 16 | CIMETIDINA 300MG/ML AMP 2ML | AMP | 500 | R$ 4,87 | R$ 2.435,00 |
| 4 | 17 | CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML | AMP | 250 | R$ 9,50 | R$ 2.375,00 |
| 4 | 18 | CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML | AMP | 100 | R$ 1,70 | R$ 170,00 |
| 4 | 19 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML | AMP | 100 | R$ 1,70 | R$ 170,00 |
| 4 | 20 | CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML | AMP | 500 | R$ 1,70 | R$ 850,00 |
| 4 | 21 | COMPLEXO B AMP 2ML | AMP | 1200 | R$ 4,25 | R$ 5.100,00 |
| 4 | 22 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML | AMP | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 4 | 23 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML | AMP | 1000 | R$ 4,67 | R$ 4.670,00 |
| 4 | 24 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML | AMP | 1500 | R$ 5,98 | R$ 8.970,00 |
| 4 | 25 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML | AMP | 1500 | R$ 3,98 | R$ 5.970,00 |
| 4 | 26 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML(1G) AMP 2ML | AMP | 2000 | R$ 4,78 | R$ 9.560,00 |
| 4 | 27 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/10 SER | CX | 5 | R$ 446,50 | R$ 2.232,50 |
| 4 | 28 | ENOXAPARINA 20MG SOL INEJT 6 SR 0,2ML | CX | 6 | R$ 239,50 | R$ 1.437,00 |
| 4 | 29 | ENOXAPARINA 100MG SOL INEJT 1 SR 0,4ML AMP | CX | 5 | R$ 74,32 | R$ 371,60 |
| 4 | 30 | ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 100 | R$ 4,33 | R$ 433,00 |
| 4 | 31 | ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML | CX | 10 | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 4 | 32 | FUROSEMIDA 20MG/ML AMP 2ML | AMP | 600 | R$ 3,95 | R$ 2.370,00 |
| 4 | 33 | GENTAMICINA 40MG AMP 1ML | AMP | 500 | R$ 3,98 | R$ 1.990,00 |
| 4 | 34 | GENTAMICINA 80MG AMP 2ML | AMP | 500 | R$ 4,99 | R$ 2.495,00 |
| 4 | 35 | GLICOSE 25% AMP 10ML | AMP | 1000 | R$ 1,49 | R$ 1.490,00 |
| 4 | 36 | GLICOSE 50% AMP 10ML | AMP | 1000 | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 |
| 4 | 37 | HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML | AMP | 50 | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |
| 4 | 38 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 50 | R$ 15,32 | R$ 766,00 |
| 4 | 39 | HIDROCORTISONA 100MG AMP | AMP | 250 | R$ 3,85 | R$ 962,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 40 | HIDROCORTISONA 500MG AMP | AMP | 250 | R$ 14,23 | R$ 3.557,50 |
| 4 | 41 | LIDOCAINA 2% C/VASO AMP 20ML | AMP | 25 | R$ 18,03 | R$ 450,75 |
| 4 | 42 | LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML | AMP | 100 | R$ 18,03 | R$ 1.803,00 |
| 4 | 43 | MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML | AMP | 5 | R$ 315,03 | R$ 1.575,15 |
| 4 | 44 | METOCLOPRAMIDA 5MG AMP 2ML | AMP | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |
| 4 | 45 | OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM | AMP | 100 | R$ 9,02 | R$ 902,00 |
| 4 | 46 | OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML | AMP | 200 | R$ 24,98 | R$ 4.996,00 |
| 4 | 47 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML | AMP | 250 | R$ 7,57 | R$ 1.892,50 |
| 4 | 48 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML | AMP | 250 | R$ 9,83 | R$ 2.457,50 |
| 4 | 49 | OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL | AMP | 200 | R$ 7,09 | R$ 1.418,00 |
| 4 | 50 | PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML | AMP | 600 | R$ 5,99 | R$ 3.594,00 |
| 4 | 51 | SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA BOLSA 500ML | AMP | 600 | R$ 16,50 | R$ 9.900,00 |
| 4 | 52 | SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 100ML | AMP | 750 | R$ 11,32 | R$ 8.490,00 |
| 4 | 53 | SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 250ML | AMP | 500 | R$ 13,85 | R$ 6.925,00 |
| 4 | 54 | SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 500ML | AMP | 1000 | R$ 15,41 | R$ 15.410,00 |
| 4 | 55 | SORO GLICOSE 5% SF 250ML | AMP | 500 | R$ 13,02 | R$ 6.510,00 |
| 4 | 56 | SORO GLICOSE 5% SF 500ML | AMP | 500 | R$ 16,27 | R$ 8.135,00 |
| 4 | 57 | SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML | AMP | 500 | R$ 18,92 | R$ 9.460,00 |
| 4 | 58 | TENOXICAM 20MG FRS-AMP | AMP | 300 | R$ 17,98 | R$ 5.394,00 |
| 4 | 59 | TENOXICAM 40MG FRS-AMP | AMP | 220 | R$ 28,03 | R$ 6.166,60 |
| 4 | 60 | TIAMINA 100MG CX 50 AMP INJET | AMP | 2 | R$ 17,03 | R$ 34,06 |
| 4 | 61 | VITAMINA C 500MG/ML AMP 5ML | AMP | 750 | R$ 5,78 | R$ 4.335,00 |
| 4 | 62 | VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 | R$ 5,45 | R$ 1.090,00 |
| | | | | | | |
| | LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS | | | | | |
| | ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MEDIANA | VALOR TOTAL |
| 5 | 1 | ALPRAZOLAM 1MG 200CPR | CX | 2 | R$ 72,22 | R$ 144,43 |
| 5 | 2 | ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR | CX | 1 | R$ 12,60 | R$ 12,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3 | AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 7,20 | R$ 720,00 |
| 5 | 4 | AMITRIPTILINA 75MG C/60CPR | CX | 1 | R$ 54,83 | R$ 54,83 |
| 5 | 5 | ARIPIPRAZOL 20MG CX 60 CPR | CX | 3 | R$ 258,00 | R$ 774,00 |
| 5 | 6 | BIPERIDENO 2MG C/200CPR | CX | 20 | R$ 270,00 | R$ 5.400,00 |
| 5 | 7 | BROMAZEPAM 3MG C/30CPR | CX | 30 | R$ 16,50 | R$ 495,00 |
| 5 | 8 | BROMAZEPAM 6MG C/30CPR | CX | 10 | R$ 18,60 | R$ 186,00 |
| 5 | 9 | CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR | CX | 25 | R$ 29,40 | R$ 735,00 |
| 5 | 10 | CARBAMAZEPINA LIB PROLONGADA 400MG C/ 200 CPR | CX | 10 | R$ 360,00 | R$ 3.600,00 |
| 5 | 11 | CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML | VD | 80 | R$ 23,40 | R$ 1.872,00 |
| 5 | 12 | CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR | CX | 1 | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 5 | 13 | CITALOPRAM 20MG C/30CPR | CX | 60 | R$ 25,50 | R$ 1.530,00 |
| 5 | 14 | CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR | CX | 1 | R$ 182,40 | R$ 182,40 |
| 5 | 15 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML | VD | 2 | R$ 8,40 | R$ 16,80 |
| 5 | 16 | CLONAZEPAM 2MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 117,48 | R$ 11.748,00 |
| 5 | 17 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/90 CPR | CX | 4 | R$ 216,00 | R$ 864,00 |
| 5 | 18 | CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR | CX | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 5 | 19 | CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR | CX | 1 | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| 5 | 20 | CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML | UND | 12 | R$ 28,40 | R$ 340,80 |
| 5 | 21 | CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML | CX | 3 | R$ 147,84 | R$ 443,52 |
| 5 | 22 | DEPAKENE 250MG C/25 CPR | CX | 15 | R$ 86,25 | R$ 1.293,75 |
| 5 | 23 | DEPAKENE 500MG C/50 CPR | CX | 60 | R$ 138,43 | R$ 8.305,80 |
| 5 | 24 | DEPAKENE XPE 100ML | VD | 50 | R$ 68,00 | R$ 3.400,00 |
| 5 | 25 | DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML | CX | 1 | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| 5 | 26 | DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR | CX | 17 | R$ 310,00 | R$ 5.270,00 |
| 5 | 27 | DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR | CX | 1 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 5 | 28 | DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML | CX | 2 | R$ 360,00 | R$ 720,00 |
| 5 | 29 | DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML | CX | 2 | R$ 470,00 | R$ 940,00 |
| 5 | 30 | DULOXETINA 30MG C/30CPR | CX | 60 | R$ 69,00 | R$ 4.140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 31 | DULOXETINA 60MG C/30CPR | CX | 30 | R$ 102,18 | R$ 3.065,40 |
| 5 | 32 | ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 16,20 | R$ 1.620,00 |
| 5 | 33 | ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR | CX | 50 | R$ 23,59 | R$ 1.179,50 |
| 5 | 34 | FENITOINA 100MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 15,30 | R$ 1.530,00 |
| 5 | 35 | FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML | CX | 1 | R$ 730,00 | R$ 730,00 |
| 5 | 36 | FENOBARBITAL 100MG C/200CPR | CX | 5 | R$ 118,00 | R$ 590,00 |
| 5 | 37 | FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML | CX | 5 | R$ 195,00 | R$ 975,00 |
| 5 | 38 | FENTANILA 50MCG/ML C/25AMP 5ML | CX | 1 | R$ 357,50 | R$ 357,50 |
| 5 | 39 | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS | VD | 20 | R$ 11,30 | R$ 226,00 |
| 5 | 40 | FLUOXETINA 20MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 8,94 | R$ 894,00 |
| 5 | 41 | GABAPENTINA 300MG C/30CPR | CX | 15 | R$ 54,00 | R$ 810,00 |
| 5 | 42 | HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/25 AMP. 1ML | CX | 4 | R$ 460,00 | R$ 1.840,00 |
| 5 | 43 | HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR | CX | 7 | R$ 98,00 | R$ 686,00 |
| 5 | 44 | HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR | CX | 30 | R$ 104,00 | R$ 3.120,00 |
| 5 | 45 | HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML | CX | 15 | R$ 370,00 | R$ 5.550,00 |
| 5 | 46 | HALOPERIDOL 5MG/ML GOTAS 20ML | VD | 30 | R$ 14,90 | R$ 447,00 |
| 5 | 47 | LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR | CX | 35 | R$ 52,50 | R$ 1.837,50 |
| 5 | 48 | LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR | CX | 35 | R$ 37,80 | R$ 1.323,00 |
| 5 | 49 | LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR | CX | 1 | R$ 460,00 | R$ 460,00 |
| 5 | 50 | LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR | CX | 1 | R$ 520,00 | R$ 520,00 |
| 5 | 51 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML | VD | 40 | R$ 32,00 | R$ 1.280,00 |
| 5 | 52 | MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML C/25AMP | CX | 2 | R$ 337,50 | R$ 675,00 |
| 5 | 53 | MIDAZOLAM 15MF CX 60 CPR | CX | 5 | R$ 29,61 | R$ 148,05 |
| 5 | 54 | OLANZAPINA 10MG C/30CPR | CX | 40 | R$ 66,00 | R$ 2.640,00 |
| 5 | 55 | OLANZAPINA 5MG C/30CPS | CX | 35 | R$ 54,00 | R$ 1.890,00 |
| 5 | 56 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30MG C/96CPR | CX | 1 | R$ 220,80 | R$ 220,80 |
| 5 | 57 | PAROXETINA 20MG C/30CPR | CX | 1 | R$ 17,66 | R$ 17,66 |
| 5 | 58 | PREGABALINA 150MG C/30CAP | CX | 62 | R$ 28,68 | R$ 1.778,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 59 | PREGABALINA 75MG C/30CAP | CX | 32 | R$ 18,90 | R$ 604,80 |
| 5 | 60 | QUETIAPINA 100MG C/30CPR | CX | 32 | R$ 48,52 | R$ 1.552,64 |
| 5 | 61 | QUETIAPINA 25MG C/30CPR | CX | 125 | R$ 14,83 | R$ 1.853,75 |
| 5 | 62 | QUETIAPINA 50MG C/30 CPR | CX | 35 | R$ 282,00 | R$ 9.870,00 |
| 5 | 63 | QUETIAPINA 200MMG C/200CPR | CX | 3 | R$ 1.060, 36 | R$ 3.181,08 |
| 5 | 64 | RISPERIDONA 1MG C/30CPR | CX | 150 | R$ 14,40 | R$ 2.160,00 |
| 5 | 65 | RISPERIDON 1 MG/ML SOL OR FR VD X 50 ML | FRS | 3 | R$ 42,19 | R$ 126,57 |
| 5 | 66 | RISPERIDONA 2MG C/30CPR | CX | 100 | R$ 15,30 | R$ 1.530,00 |
| 5 | 67 | RISPERIDON 3MG C/200 CPR | CX | 15 | R$ 116,00 | R$ 1.740,00 |
| 5 | 68 | SERTRALINA 100MG C/30CPR | CX | 50 | R$ 14,73 | R$ 736,50 |
| 5 | 69 | SERTRALINA 50MG C/30CPR | CX | 150 | R$ 13,50 | R$ 2.025,00 |
| 5 | 70 | TOPIRAMATO 25MG C/60CPR | CX | 12 | R$ 31,20 | R$ 374,40 |
| 5 | 71 | TOPIRAMATO 50MG C/60CPR | CX | 60 | R$ 47,40 | R$ 2.844,00 |
| 5 | 72 | TRAMADOL 100MG/2ML C/100 AMP. 2ML | CX | 3 | R$ 440,00 | R$ 1.320,00 |
| 5 | 73 | TRAMADOL 50MG C/10CPR | CX | 30 | R$ 5,40 | R$ 162,00 |
| 5 | 74 | TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML | CX | 3 | R$ 380,00 | R$ 1.140,00 |
| 5 | 75 | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML | VD | 50 | R$ 25,80 | R$ 1.290,00 |
| 5 | 76 | VENLAFAXINA 150MG C/30CAP | CX | 30 | R$ 99,00 | R$ 2.970,00 |
| 5 | 77 | VENLAFAXINA 75MG C/30CPR | CX | 30 | R$ 38,40 | R$ 1.152,00 |
| 5 | 78 | ZOLPIDEM 10MG C/20CPR | CX | 30 | R$ 7,02 | R$ 210,60 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

| FONTE DE RECEITA | PROGAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| 999 | 10 301 0003 2050 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 301 0003 2050 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 300 | 10 301 0003 2053 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 300 | 10 301 0003 2053 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 999 | 10 301 0004 2022 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 301 0004 2022 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 999 | 10 301 0004 2057 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 301 0004 2057 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 999 | 10 303 0004 2018 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 304 0004 2016 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 304 0004 2016 0000 | 4.4.90.52.00 |
| 999 | 10 305 0004 2017 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 999 | 10 305 0004 2017 0000 | 4.4.90.52.00 |

**3. Subcontratação**

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

4.1. As aquisições ou prestação dos serviços serão realizados de acordo com a demanda do município. O prazo de entrega não excederá 10 (dez) dias a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.
4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais previamente definidos pela Administração Pública. Após o recebimento, serão encaminhados às unidades responsáveis deste município, conforme sua destinação específica.

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.
6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PAGAMENTOS**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.12. O prazo de validade;
6.13. A data da emissão;
6.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.15. O período respectivo de execução do contrato;
6.16. O valor a pagar; e
6.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do

contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.2.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.2.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.23. **As Fichas Técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando marca, fabricante, modelo, procedência, acondicionamento, número do registro Anvisa, validade, prazo de entrega, armazenamento bem como número do Órgão competente quando for o caso.**

4.24. **Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% com as certidões de licenciamento SUSEP, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.**

4.25. **A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.**

4.26. **A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.**

4.27. **A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver a sua execução nos termos desta cláusula.**

4.28. **O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.**

4.29. **A garantia de proposta exigida acima deverá ser anexada também na ficha técnica sem identificar, sob pena de desclassificação.**

4.30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda do município.

**Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica;

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.
7.7 Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;
7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
7.8 Qualificação Técnica
**7.Qualificação Técnica**

7.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços

com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital; Caso haja dúvidas quanto a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, serão requeridos comprovações, como contratos e notas decorrentes de tais Atestado(s).

7.8.2 Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

7.8.3 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.

7.8.4 Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado no conselho regional de farmácia através de copia de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.

7.8.5 Apresentar Alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

7.8.6 Licença Sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicilio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

7.8.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns e medicamento especial, saneantes, cosmeticos e produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para expedir, armazenar, transportar e distribuir.

7.8.8 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.8.9 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

### 7.9 Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.9.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.9.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.9.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.9.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.6 O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente

7.9.7 A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa com data não superior a 30 dias para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

7.10 *No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006(ANEXO VII).

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de: R$ 1.692.987,89 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Tanque do Piauí (PI), 08 de junho de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E
**.....**

O Município de TANQUE DO PIAUÍ - PI por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no (a) ....., na cidade de ..... /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . .....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **e ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n /. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de medicamentos e insumos em geral.**
Objeto da contratação:

| | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contado da assinatura

contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacida- de técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companhei- ro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ ( )
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decor- rentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previ- denciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encon- tram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autorida- de competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamen- te, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pe- lo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontro- versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do ob- jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para ado- ção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Con- tratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subor- dinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antece- de a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou au- toridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa- bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do con- trato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regula- ridade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negati- va de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previden- ciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entre- ga do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou ins- trumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade: .....

12.1.2 Fonte de Recursos.....

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TANQUE DO PIAUÍ - PI, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

A empresa (razão social da licitante) _____sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____Local/ Data

_____ **Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESSA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

_____Local/ Data

_____

**Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº __/__, instaurado pelo o Município TANQUE DO PIAUÍ-PI, que a empresa (nome e cnpj):

1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____Local/ Data

**_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

| **Ficha Técnica Descritiva do Objeto** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do edital: | | | | | |
| Órgão comprador: | | | | | |
| Lote/Item | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA e MODELO | VAL UNIT. | VAL. TOTAL |
| | | | | | |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): | | | | | |
| Preço para o lote ou item (em R$): | | | | | |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). | | | | | |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).** | | | | | |
| Data: | | | | | |

**Observação**: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____nº __/__, Processo n° __/__, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)